



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/15

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar dispositivos do Regimento Interno no que se refere à realização de Sessão Solene para entrega de honraria, seja Título de Cidadão Itapevense ou a Comenda “Antonio Furquim Pedroso da Ordem e do Mérito de Itapeva”.

Atualmente não existe nada que obrigue o vereador a participar da Sessão Solene, sendo assim, muitas vezes o evento acaba prejudicado pela ausência dos integrantes da Casa de Leis, que são os anfitriões da festa. Além disso, em nosso ponto de vista, tal postura configura desconsideração pelo homenageado que teve a honraria aprovada por todos os membros da Câmara.

Dessa forma, nossa proposta é na eventualidade do vereador não se fazer presente à Sessão Solene, perderá o direito a apresentar projeto concedendo honraria por duas sessões legislativas seguidas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/15 VEREADOR MARMO FOGAÇA - PSDB

Altera a redação e acrescenta § 2º ao Artigo 96 do Regimento Interno – Das Sessões Solenes.

Art. 1º – Na Secção III – Das Sessões Solenes, no Artigo 96, do Regimento Interno da Câmara, o Parágrafo único fica renumerado para § 1º com nova redação, sendo acrescentado o § 2º:

Art. 96 (.....)

§ 1º As Sessões Solenes terão duração indeterminada podendo ser realizadas fora do recinto da Câmara, com verificação de presença para dar cumprimento ao preconizado no § 2º deste artigo. **(NR)**.

§ 2º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene, perderá o direito de apresentar Projeto de honraria em duas sessões legislativas subsequentes. **(AC)**.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 16 de Novembro de 2015.

MARMO FOGAÇA
VEREADOR - PSDB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 005/15

Altera a redação e acrescenta § 2º ao Artigo 96 do Regimento Interno – Das Sessões Solenes.

OZIEL PIRES DE MORAES,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º – Na Secção III – Das Sessões Solenes, no Artigo 96, do Regimento Interno da Câmara, o Parágrafo único fica renumerado para § 1º com nova redação, sendo acrescentado o § 2º:

Art. 96 (.....)

§ 1º As Sessões Solenes terão duração indeterminada podendo ser realizadas fora do recinto da Câmara, com verificação de presença para dar cumprimento ao preconizado no § 2º deste artigo. **(NR)**.

§ 2º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene, perderá o direito de apresentar Projeto de honraria em duas sessões legislativas subsequentes. **(AC)**.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 01 de dezembro de 2015.

**OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE**